



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.251

Conde, 26 de julho de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTEARIA Nº 0262/2023

CONDE, 26 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ARYANNE RODRIGUES TOMAZ COUTINHO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de julho de 2023.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº44

Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Conde/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONDE – PB, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 373, alterada pela Lei Municipal nº 865/2015, e RESOLUÇÃO nº 231/2022 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Ética e Disciplina no âmbito do CMDCA de Conde-PB, composta por 5 membros, objetivando apurar condutas vedadas, dissidio e irregularidades cometidas por Membros do Conselho Tutelar do Município de Conde/PB, no ano de 2023:

- I- 03 (três) representantes Governamental.
- II- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º- A Comissão de Ética será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

- a) ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO – representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) HELOISA NOBREGA RODRIGUES – representante do Poder Público;
- c) TEREZA CRISTINA BARBOSA DE BRITO – representante da Instituição Livro em Roda;
- d) IRANILSON CIRILO DA SILVA – representante de entidade que atendam crianças e adolescentes;
- e) PEDRO PAULO ZENAIDE DE PAIVA – representante da Secretaria de Saúde.

§ 1º. A presidência da Comissão será presidida pelo Sr. IRANILSON CIRILO DA SILVA, conforme deliberada em reunião.

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Casa dos Conselhos do Município ou da Secretaria de Assistência Social, cabendo lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.

§ 3º. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Os representantes dos órgãos citados no art. 2º desta Resolução terão mandatos de 01 (um) ano, contados da publicação desta Resolução, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou Conselho de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Art. 4º - Compete à Comissão de Ética:

- I - Instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;
- II – apurar indevida conduta funcional registradas a partir do ano de 2023;
- III - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados;
- IV - encaminhar o parecer conclusivo à Plenária do CMDCA para decisão final;
- V – informar imediatamente ao Membro Ministerial o andamento das apurações e encaminhar parecer conclusivo dos trabalhos.

Art. 5º - O processo administrativo disciplinar também poderá ser instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.

§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.

§ 2º As denúncias anônimas poderão ser atendidas pela Comissão de Ética.



§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Pùblico para as providências cabíveis.

Art. 6º - O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua instauração, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro Tutelar processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário durante a tramitação do procedimento, enviará à Plenária o pedido de afastamento do cargo do investigado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. Recebido o pedido de afastamento, a Plenária deverá proferir decisão em reunião extraordinária designada para tal finalidade, sendo o investigado devidamente intimado da decisão.

Art. 8º - Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão não remunerada das funções;
- III - perda da função.

§ 1º Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

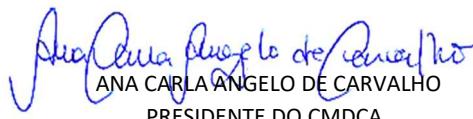
§ 2º As penalidades de suspensão do exercício da função e destituição do mandato poderão ser aplicada ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 9º. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 10º. Havendo casos omissos na forma de proceder durante a apuração das infrações éticas e disciplinares, a Comissão de Ética fica autorizada a utilizar o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 19 de julho de 2023.


ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de espaço, bem como serviço de ornamentação e Buffet, para atender a 10ª conferencia de Assistencia Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos federais, Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 Fundo Municipal de Assistencia Social 08.244.0033.2079 – Aprimoramento da Gestão do SUAS 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00307/2023 - 03.07.23 - MARIA MARCIA SILVA DOS SANTOS - R\$ 17.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de licença de uso e manutenção do sistema de controle de processos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00032/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 18/07/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00317/2023 - 18.07.23 - MARIA DO BOM CONSELHO LOPES 70865027404 - R\$ 30.675,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, – arroz, feijão, flocão de milho, macarrão, leite em pó, ovos, carne bovina, entre outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00028/2023. **DOTAÇÃO:** FNAS, Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0033.2073 – Manut. das Atividades do Conselho Tutelar 08.243.0033.2074 – Manut. Fundo Nacional da Criança e Adolescente 08.244.0033.2076 – Manut. das Atividades do Progr. Primeira Infância no SUAS 08.244.0033.2077 – Manut. das Atividades de Controle Social–Conselhos 08.244.0033.2078 – Manut. das atividades da Segurança Alimentar 08.244.0033.2079 – Aprimoramento da Gestão do SUAS 08.244.0033.2080 – Manut. Atividades da Sec. Munic. da Assist. Social e Trabalho 08.244.0033.2081 – Aprimoramento da Gestão do CADUNICO/Bolsa Família 08.244.0033.2084 – Manut. das Atividades da Proteção Social Básica 08.244.0033.2087 – Manut. das Atividades da Proteção Social da Média Complexidade 08.244.0033.2095 – Manut. das Atividades da Vigilância Socioassistencial 10.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manut. das Atividades da Secretaria Munic. de Infraestrutura 06.00 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manut. das Atividades da Secretaria Munic. de Administração 3.3.90.30.01 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00314/2023 - 17.07.23 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 30.855,65; CT Nº 00315/2023 - 17.07.23 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - R\$ 77.701,26; CT Nº 00316/2023 - 17.07.23 - LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 119.244,80.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00240/2022 - Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 15.05.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de cinco sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00256/2022 - Hidrotec Perfuracao e Instalacao de Pocos Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 02.06.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado com instalação inclusa. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00263/2023 - A&d Solution Distribuidora de Maquinas e Equipamentos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios, 4.0100.10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 4.0100.10.301.0034.2061 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde - APS, 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e Alta Complexidade, 4.0100.10.122.0045.2060 - Estruturação dos Serviços Assistenciais e de Gestão da Saúde 4.0100.10.301.0045.2063 - Estruturação dos Serviços de Atenção Primária a Saúde do Município, 4.01. ASSINATURA: 14.07.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Conde - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00251/2023 - Novos Tempos Comercio de Veiculos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: Recursos Próprios, 11.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0007.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de meio Ambiente, 4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. ASSINATURA: 18.07.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de cesta básica para distribuição pela Secretaria de Desenvolvimento Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00266/2023 - 48.288.767 Janderson Balbino da Silva - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: FNAS, 01:00 Fundo Municipal de Assistencia Social, 08.244.0033.2084 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica, 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita. ASSINATURA: 14.07.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de aparelho de Raio X odontológico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00305/2023 - Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: Recursos federais, 01.00 - Fundo Municipal de Saúde, 4.0100.10.301.0045.2063 - Estruturação dos serviços da atenção primária a saúde do município, 4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. ASSINATURA: 24.07.23